

02126.001747/2021-27

Número SEI:13648745



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4**  
Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro - CEP 22241-330  
Telefone: (61) 2028-9993 ou (61) 2028-9992



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**(Processo Administrativo nº 02126.001747/2021-27)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, por meio da **DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL SUDESTE - DIAG 4**, sediada na Estrada das Paineiras, S/N, prédio anexo - Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22241-330, realizará licitação, para **Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/03/2023

Horário: 10 : 00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem alocação de mão de obra exclusiva, de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, para atender as demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes e às eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, nosite [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total

ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de transcrição.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. Habilidade jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento

no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor de Empresas de Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores concedido pelo INMETRO (Portaria INMETRO nº 158 de 27 de junho de 2006);

9.11.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

9.11.3. Cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Região para Credenciamento de Empresas de Extintores de Incêndio;

9.11.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.6. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade desse 1 (um) ano ser ininterrupto.

9.11.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.8. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.10. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.11. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as

disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata do registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital e nos termos da IN 53, de 08 de julho de 2020.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até 10% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato

lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.diag4@icmbio.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada das Paineiras, S/N, prédio anexo - Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22241-330, no horário de 08:30h às 16:30h, com intervalo de 12:00h às 13:00h para almoço – horário oficial de Brasília.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A empresa contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), pelo e-mail [compras.diag4@icmbio.gov.br](mailto:compras.diag4@icmbio.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Estrada das Paineiras, S/N, prédio anexo - Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22241-330, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 16:30h, com intervalo de 12:00h às 13:00h para almoço – horário oficial de Brasília, mesmo endereço e período, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Inicial;

23.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial para Licitante Vencedor;

23.13.4. ANEXO III-A - Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.13.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Crimes Ambientais;

23.13.6. ANEXO V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

23.13.7. ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço;

23.13.8. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato;

## 24. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DE EQUIPE E PLANEJAMENTO

24.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 30 da IN nº 05/2017-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(assinado eletronicamente)

**VIVIANE LASMAR PACHECO**  
Chefe Substituto do Parque Nacional da Tijuca

**PEDRO JORGE ALVES SANTIAGO**  
Fiscal de Contratos COAGR-4  
Responsável Administrativo

*(assinado eletronicamente)*  
**ALBERTO FELIPE KLOTZ**  
Chefe Substituto do NGI ICMBio São Mateus

24.2. De Acordo, Aprovo na totalidade deste Edital, apresentado pela Equipe de Planejamento, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado sem mão-de-obra exclusiva de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência.

*(assinado eletronicamente)*  
**FERNANDA GARCIA DE SÁ**  
Gerente Substituta da Regional do Sudeste  
GR4/GABIN/ ICMBio



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jorge Alves Santiago, Técnico Administrativo**, em 24/02/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Felipe Klotz, Chefe Substituto(a)**, em 24/02/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Garcia De Sa, Gerente Regional Substituto(a)**, em 24/02/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Lasmar Pacheco, Chefe Substituto(a)**, em 24/02/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **13648745** e o código CRC **1D5CD3F1**.



02126.001747/2021-27

Número Sei:13649300



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4**

Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro - CEP 22241-330

Telefone: (61) 2028-9993 ou (61) 2028-9992

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem alocação de mão de obra exclusiva, de manutenção, recarga e teste hidrostático, de extintores de incêndio, para atender as demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO/ CLASSE	FÓRMULA	L/KG	QUNT.	CATSER	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL (MÁXIMO ACEITÁVEL)						
							(MÁXIMO ACEITÁVEL)	(MÁXIMO ACEITÁVEL)						
<b>REBIO Augusto Ruschi - Santa Teresa/ES</b>														
Endereço: Estrada Intermunicipal Santa Tereza à Nova Lombardia, KM 8, Zona Rural, Cx Postal 13, Santa Teresa/ES, CEP: 29650-000. Telefone: (27) 3259-1299														
1	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	8	3662	R\$ 104,50	R\$ 836,00						
<b>REBIO Sooretama- Linhares/ES</b>														
Endereço: Rod. ES 356 - Juncado - Sooretama/ES, CEP: 29927-000. Telefone: (27) 99991.2366														
2	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	8	3662	R\$ 104,50	R\$ 836,00						
<b>FLONA Goytacazes - Linhares/ES</b>														
Endereço: Rod. BR-101, Km 155 - Cx Postal 104 - Linhares/ES, CEP: 29900-970. Telefone: (61) 3103-9887														
3	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	8	3662	R\$ 104,50	R\$ 836,00						
<b>Base Avançada TAMAR - Linhares/ES</b>														
Endereço: Centro TAMAR/ICMBio - Av. Caboclo Bernardo, s/nº - Distrito de Regência Augusta - Linhares/ES, CEP: 29914-000														
4	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	6	3662	R\$ 76,00	R\$ 456,00						

5	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	9kg	2	3662	R\$ 122,25	R\$ 244,50
<b>REBIO Comboios - Linhares/ES</b>								
Endereço: Rodovia ES 440 (Estrada Bebedouro-Regência), KM 47, Linhares/ES, CEP: 29913-100. Telefone: (61) 2028-9888 e (27) 9 9984-1097								
6	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	16	3662	R\$ 104,50	R\$ 1.672,00
<b>ICMBio Santa Cruz (Área de Proteção Ambiental Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz) Vitória/ES</b>								
Endereço: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Ed. Petro Tower, sala 1601, Enseada do Suá - Vitória/ES, CEP: 29050-335. Telefone- (27) 3222-1417 e (27) 3222-4775								
8	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	6	3662	R\$ 93,50	R\$ 561,00
<b>Sede TAMAR - Vitória/ES</b>								
Endereço: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - nº: 451, Ed. Petro Tower - Sala 1601, Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050-335. Telefone: (27) 3222-1417/ 3222-4775								
9	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	2	3662	R\$ 93,50	R\$ 187,00
<b>FLONA Pacotuba - Pacotuba/ES</b>								
Endereço: Estrada Monte Alegre, Km 3 - Distrito de Pacotuba - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29323-0000. Telefone: (61) 2028-8735, (28) 99999-4138 e (28) 9 9906-9339								
10	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	6	3662	R\$ 104,50	R\$ 627,00
<b>ICMBio São Mateus - FLONA Rio Preto - Conceição da Barra/ES</b>								
Endereço: Rodovia BR-101 - KM 27 - À direita, 12 KM em direção ao Córrego do Arthur - Conceição da Barra/ES, CEP: 29960-000. Telefone- (61) 2028-9892 e (27) 3312-1678								
11	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	10kg	8	3662	R\$ 122,25	R\$ 978,00
<b>ICMBIO São Mateus - REBIO Córrego do Veado - Pinheiros/ES</b>								
Endereço: Estrada Pinheiros/ES / Pedro Canário/ES KM 11 - Próximo ao Córrego Santo Antônio - Pinheiros/ES, CEP: 29980-000. Telefone- (61) 2028-9890 e (27) 3312-1678								
12	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	10kg	12	3662	R\$ 122,25	R\$ 1.467,00
<b>ICMBio São Mateus - REBIO Córrego Grande - Conceição da Barra/ES</b>								
Endereço: Estrada do Picadão da Bahia, KM 16 - Conceição da Barra/ES, CEP: 29960-000. Telefone- (61) 2028-9886 e (27) 3312-1678								
13	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	NaHCO3 95%	10kg	6	3662	R\$ 122,25	R\$ 733,50
<b>Base Avançada TAMAR - São Mateus/ES</b>								
Endereço: Centro TAMAR/ICMBio - Av Oceano Atlântico, s/nº, Guriri - São Mateus/ES, CEP: 29.946-550								

14	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	2	3662	R\$ 61,00	R\$ 122,00
15	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	H2O	10kg	2	3662	R\$ 46,00	R\$ 92,00
<b>PARNA Caparaó - Dores do Rio Preto/ES</b>								
Endereço: Furquilha do Rio, S/N, Pedra Menina/Dores do Rio Preto/ES, CEP: 29580-000. Telefone- (32) 3747-2086 e (32) 3747-2943								
16	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	32	3662	R\$ 112,75	R\$ 3.608,00
<b>ICMBio Mantiqueira - FLONA Passa Quatro - Passa Quatro/MG</b>								
Endereço: Estrada do Tabuão, s/n, Caixa Postal 01, Tabuão - Passa Quatro/MG, CEP: 37460-000. Telefone- (35) 3371-1356								
17	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	8kg	4	3662	R\$ 112,75	R\$ 451,00
18	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	2	3662	R\$ 112,75	R\$ 225,50
<b>APA Carste da Lagoa Santa - Lagoa Santa/MG</b>								
Endereço: Alameda Dra. Vilma Edelweiss Santos, nº 115, Lundceia - Lagoa Santa/ MG, CEP: 33.400-000								
19	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	12	3662	R\$ 112,75	R\$ 1.353,00
<b>FLONA Ritápolis - Ritápolis/MG</b>								
Endereço: Fazenda do Pombal, rodovia BR 494, KM 4 - São João Del Rei/MG, CEP: 36307-470. Telefone- (32) 3356-1655								
20	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	2	3662	R\$ 64,00	R\$ 128,00
21	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	NH4H2PO4 55%	6kg	4	3662	R\$ 80,50	R\$ 322,00
22	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	NaHCO3	12kg	2	3662	R\$ 106,75	R\$ 213,50
<b>ICMBio Cipó-Pedreira (Parque Nacional da Serra do Cipó e APA Morro da Pedreira) - Serra do Cipó/MG</b>								
Endereço: Rodovia MG 10 - km 97 (Portaria Areias), Serra do Cipó/MG, CEP: 35.847-000. Telefone: (31)3718-7469/3718-7475								
23	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	18	3662	R\$ 112,75	R\$ 2.029,50
<b>PARNA Grande Sertão Veredas - Chapada Gaúcha/MG</b>								
Endereço: Rua Guimarães Rosa, nº 149, Centro - Chapada Gaúcha/MG, CEP: 38689-000. Telefone- (38) 3634-1465 e (38) 9962-3671								
24	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	34	3662	R\$ 112,75	R\$ 3.833,50

<b>ICMBio Mantiqueira - APA Serra da Mantiqueira - Itamonte - MG</b>								
Endereço: BR 354, nº 1.757 - Horto Florestal, Vila Nova - Itamonte/MG, CEP: 37466-000								
25	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	6	3662	R\$ 112,75	R\$ 676,50
<b>ESEC Pirapitinga - Três Marias - MG</b>								
Endereço: Rua Engenheiro Júlio Augusto, nº 03, Centro - Três Marias/MG, CEP: 39205-000								
26	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	4	3662	R\$ 54,25	R\$ 217,00
27	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	CO2	6kg	4	3662	R\$ 84,25	R\$ 337,00
<b>ICMBio Januária - PARNA Cavernas do Peruaçu e APA Cavernas do Peruaçu - Januária/MG</b>								
Endereço: Rodovia MGt 135, KM 155, s/n, Distrito de Fabião I - Januária/MG, CEP: 39480-000. Telefone- (38) 3623-1038 e (38) 3623-1039								
28	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	6kg	40	3662	R\$ 80,50	R\$ 3.220,00
<b>PARNA Serra da Canastra - São Roque de Minas/MG</b>								
Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, nº 498, Centro - São Roque de Minas/MG, CEP: CEP 37928-000. Telefone- (37) 3433-1324 e (37) 3433-1326								
29	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	4kg	34	3662	R\$ 68,50	R\$ 2.329,00
30	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	4	3662	R\$ 54,25	R\$ 217,00
<b>RDS Nascentes Geraizeiras - Rio Pardo de Minas/MG</b>								
Endereço: Praça Benedito Valadares, nº 29, Centro - Rio Pardo de Minas/MG, CEP: 39530-000. Telefone: 38-3824-1399								
31	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	NH4H2PO4	4kg	4	3662	R\$ 68,50	R\$ 274,00
<b>REBIO Mata Escura - Jequitinhonha/MG</b>								
Endereço: Estrada Jequitinhonha-Mumbuca, KM 5,5, Zona Rural, comunidade Nova Araçatuba - Jequitinhonha/MG, CEP: 39960-000. Telefone- (33) 9 9907-8639 e (61) 2028-9982								
32	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	6	3662	R\$ 112,75	R\$ 676,50
33	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	10	3662	R\$ 54,25	R\$ 542,50
<b>Gerência Regional 4 - Rio de Janeiro/RJ</b>								
Endereço: Rua Jardim Botânico, nº 414, Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-000. Telefone: (61)2028-9708								
34	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	CO2	6kg	8	3662	R\$ 82,50	R\$ 660,00

35	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	6kg	14	3662	R\$ 78,75	R\$ 1.102,50
36	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	8	3662	R\$ 52,50	R\$ 420,00
<b>FLONA Mário Xavier - Seropédica/RJ</b>								
Endereço: Rodovia BR-465, Km 3,5, Boa Esperança -Seropédica/RJ, CEP: 23894-890. Telefone- (21) 2682-2127								
37	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	6	3662	R\$ 67,50	R\$ 405,00
38	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	6	3662	R\$ 82,50	R\$ 495,00
39	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	6	3662	R\$ 52,50	R\$ 315,00
<b>MONA Ilhas Cagarras - Rio de Janeiro/RJ</b>								
Endereço: Rua Jardim Botânico, nº 414, Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-000								
40	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	6kg	2	3662	R\$ 78,75	R\$ 157,50
41	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	2	3662	R\$ 82,50	R\$ 165,00
<b>PARNA Tijuca - Rio de Janeiro/RJ</b>								
Endereço: Estrada das Paineiras, S/N, Santa Teresa - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22241-330. Telefone- (21) 2492-2252, (21) 2492-5407 e (21) 2495-4863								
42	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	10kg	18	3662	R\$ 118,33	R\$ 2.129,94
43	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	10kg	6	3662	R\$ 87,50	R\$ 525,00
44	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	AP	10L	20	3662	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
<b>ICMBio Paraty (APA de Cairuçu, ESEC Tamoios e PARNA Serra da Bocaina) - Paraty/RJ</b>								
Endereço: Rua Glauber Rocha, nº 2.077, Portal das Artes - Paraty/RJ, CEP: 23970-000. Telefone- (24) 3371-1400								
45	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	10	3662	R\$ 67,50	R\$ 675,00
46	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	10	3662	R\$ 82,50	R\$ 825,00

47	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	6	3662	R\$ 52,50	R\$ 315,00
<b>PARNA Restinga de Jurubatiba - Macaé/RJ</b>								
Endereço: Av. Atlântica, nº 3.860, Lagomar - Macaé/RJ, CEP: 27920-390. Telefone- (61) 2028-9905								
48	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	10kg	8	3662	R\$ 128,75	R\$ 1.030,00
49	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	4kg	12	3662	R\$ 82,50	R\$ 990,00
50	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	20	3662	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
<b>ICMBio Mico-Leão-Dourado (REBIO União, REBIO Poço das Antas e APA da Bacia do Rio São João - Mico-Leão-Dourado) - Rio das Ostras/RJ</b>								
Endereço: Rodovia BR 101, KM 185, Rocha Leão - Rio das Ostras/RJ, CEP: 28892-245. Telefone- (22) 2777-1113 e (22) 2777-1115								
51	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	6	3662	R\$ 52,50	R\$ 315,00
52	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	4	3662	R\$ 82,50	R\$ 330,00
53	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	12	3662	R\$ 78,75	R\$ 945,00
<b>RESEX Marinha do Arraial do Cabo - Arraial do Cabo/RJ</b>								
Endereço: Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 63, (rua sem saída), Praia dos Anjos - Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000. Telefone- (22) 2622-1980								
54	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	NaHCO3	6kg	2	3662	R\$ 82,50	R\$ 165,00
<b>ICMBio Teresópolis - APA Guapi-Mirim e ESEC Guanabara - Guapimirim/RJ</b>								
Endereço: BR 493, KM 12,8, Vale das Pedrinhas - Guapimirim/RJ, CEP: 25940-585. Telefone: (21) 2633-0079 e (21) 2152-1100								
55	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	2	3662	R\$ 52,50	R\$ 105,00
56	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	6	3662	R\$ 67,50	R\$ 405,00
57	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	12	3662	R\$ 82,50	R\$ 990,00

<b>ICMBio Teresópolis - APA de Petrópolis - Petrópolis/RJ</b>								
Endereço: Estrada União e Indústria, nº 9.722, Itaipava - Petrópolis/RJ, CEP: 25.730-730. Telefone- (21) 2152-1100								
58	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	6	3662	R\$ 82,50	R\$ 495,00
<b>ICMBio Teresópolis - APA Serra dos Órgãos - Teresópolis/RJ</b>								
Endereço: Av. Rotariana, s/n, Soberbo - Teresópolis/RJ, CEP: 25960-602. Telefone: (21) 2152-1100								
59	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	62	3662	R\$ 82,50	R\$ 5.115,00
<b>ICMBio Teresópolis - REBIO Tinguá - Nova Iguaçu/RJ</b>								
Endereço: Estrada do Comércio, nº 3.400, Tinguá - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26063-630. Telefone- (21) 2152-1100								
60	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	CO2	6kg	12	3662	R\$ 82,50	R\$ 990,00
<b>ICMBio Paraíba do Sul - ARIE Floresta da Cicuta - Volta Redonda/RJ</b>								
Endereço: Rua 18-A, nº 68, Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ, CEP: 27260-380. Telefone- (24) 3342-1443 e (12) 3941 9886								
61	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	4kg	4	3662	R\$ 66,75	R\$ 267,00
<b>PARNA Itatiaia - Itatiaia/RJ</b>								
Endereço: Estrada do Parque Nacional, KM 8,5 da BR-485 - Itatiaia/RJ, CEP: 27580-000. Telefone- (24) 3352-2288, (24) 3352-6894 e (24) 3352-1292								
62	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	4	3662	R\$ 52,50	R\$ 210,00
63	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	10	3662	R\$ 67,50	R\$ 675,00
64	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	4	3662	R\$ 82,50	R\$ 330,00
<b>ESEC Mico-Leão-Preto - Presidente Epitácio/SP</b>								
Endereço: Estrada Boiadeira Norte, nº 3 a 27, Vila Santa Rosa - Presidente Epitácio/SP, CEP: 19470-000. Telefone- (18) 3281-6046								
65	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	4kg	6	3662	R\$ 60,38	R\$ 362,28
<b>ICMBio Alcatrazes (ESEC Tupinambás e REVIS Arquipélago de Alcatrazes) - São Sebastião/SP</b>								
Endereço: Av. Manoel Hipólito do Rêgo, nº 1907, Arrastão - São Sebastião/SP, CEP: 11605-136								
66	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	6	3662	R\$ 57,38	R\$ 344,28

67	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	4KG	6	3662	R\$ 71,63	R\$ 429,78
<b>ICMBio Iguape (APA de Cananéia-Iguape-Peruíbe, ARIE Ilhado Ameixal, ARIE Ilhas da Queimada Pequena e Queimada Grande, ESEC Tupiniquins e RESEX Mandira) - Iguape/SP</b>								
Endereço: Rua da Saudade, nº 350, Canto do Morro/SP, CEP: 11920-000								
68	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8KG	20	3662	R\$ 115,88	R\$ 2.317,60
<b>ICMBio Iperó (FLONA Ipanema, FLONA Capão Bonito, ARIE Matão de Cosmópolis - Cosmópolis e ARIE Mata de Santa Genebra) - Iperó/SP</b>								
Endereço: Estrada Vicinal IPE 265, KM 19,5, Fazenda Ipanema, Iperó/SP, CEP: 18560-970. Telefone- (15) 3459-9220 e (15) 3459-9225								
69	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	4kg	2	3662	R\$ 60,38	R\$ 120,76
70	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	50	3662	R\$ 72,38	R\$ 3.619,00
71	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	18	3662	R\$ 57,38	R\$ 1.032,84
<b>ICMBio Rio Paraíba do Sul - APA da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - São José dos Campos/SP</b>								
Endereço: Avenida Olivo Gomes nº 100 (anexo a Casa do Café), Pq da Cidade - Bairro Santana, São José dos Campos, SP CEP: 12.211-115								
72	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	2	3662	R\$ 87,38	R\$ 174,76
73	MANUTENção/ RECARGA/ TESTE	BC	NaHCO <sub>3</sub>	4kg	2	3662	R\$ 60,38	R\$ 120,76
74	MANUTENção/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	4kg	2	3662	R\$ 60,38	R\$ 120,76
<b>ICMBio Mantiqueira - FLONA Lorena - Lorena/SP</b>								
Endereço: Rua Major Hermenegildo Antônio de Aquino, nº 536, Coatinga - Lorena/SP, CEP: 12605-610. Telefone- (12) 3157-2449								
75	MANUTENção/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	2	3662	R\$ 57,38	R\$ 114,76
76	MANUTENção/ RECARGA/ TESTE	BC	KC2N2H3O <sub>3</sub>	4kg	4	3662	R\$ 60,38	R\$ 241,52
<b>CENAP - Atibaia/SP</b>								
Endereço: Estrada Municipal Hisaichi Takebayashi, nº 8.600, Usina - Atibaia/SP, CEP: 12.952-011								
77	MANUTENção/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	4	3662	R\$ 57,38	R\$ 229,52

78	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	4	3662	R\$ 72,38	R\$ 289,52
79	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	4kg	2	3662	R\$ 60,38	R\$ 120,76
80	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	6kg	26	3662	R\$ 83,63	R\$ 2.174,38

**CEPTA - Pirassununga/SP**

Endereço: Rod. Prefeito Euberto Nemésio Pereira Godói, Km 6,5, S/n, Cachoeira das Emas - Pirassununga/SP, CEP: 13.630-970

81	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	68	3662	R\$ 57,38	R\$ 3.901,84
82	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	4kg	80	3662	R\$ 60,38	R\$ 4.830,40
83	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	MANGUEIRA 15m 2 (diam.1.1/2)	X	X	6	323293	R\$ 208,63	R\$ 1.251,78
84	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	MANGUEIRA 30m 2 (diam.1.1/2)	X	X	10	390206	R\$ 208,63	R\$ 2.086,30

**Base Avançada TAMAR - Caravelas/BA**

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 326, Ponta de Areia - Caravelas/BA - CEP: 45900-000

85	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	12kg	8	3662	R\$ 135,17	R\$ 1.081,36
86	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	8	3662	R\$ 92,58	R\$ 740,64

**Base Avançada do CMA - Ilha de Itamaracá/PE**

Endereço: Estrada do Forte Orange, s/n, Pilar - Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53900-000

87	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	12kg	86	3662	R\$ 111,64	R\$ 9.601,04
----	-------------------------------	-----	-----	------	----	------	------------	--------------

**TOTAL UNITÁRIO****R\$ 7.362,32****TOTAL GERAL****R\$ 89.559,08**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção, recarga e teste hidrostático, com fornecimento e substituição de peças e acessórios.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 1.1.

1.4. A presente contratação adotará **o menor preço GLOBAL DO ITEM.**

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU BENS E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.3. serviço de manutenção, recarga e teste hidrostático, fornecimento e substituição de peças e acessórios necessários, para atender as demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sob demanda;

5.4. A empresa deverá prestar os serviços sob demanda e por ordem de serviço nas unidades que constam neste Termo de Referência;

5.5. Além dos pontos acima, o Proponente deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

6.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de

comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

6.3. A Contratada deverá observar rigorosamente as **DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, bem como adotar as seguintes providências:

- 6.3.1. rationalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- 6.3.2. substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e
- 6.3.3. utilizar, preferencialmente, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, com tecidos que tenham em sua
- 6.3.4. composição, fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.

## 7. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio junto as unidades (telefone disponível na tabela do item 1.1.), acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:30h às 16:30h, com intervalo de 12:00h às 13:00h para almoço – horário oficial de Brasília.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Para a vistoria o licitante, deverá realizar o agendamento previamente por telefone constante na relação de endereços previsto neste Termo de Referência.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2. Após assinatura do Contrato será emitida Ordem de Serviços para a Contratada com as especificações necessárias para a realização de manutenção, recarga e teste hidrostático, bem como para em fornecimento de extintores de incêndio, fornecimento e substituição de peças e acessórios necessários, sob demanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As mesmas deverão fornecer e realizar a manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio conforme quantidade e especificações informadas pelas Unidades demandantes e constantes do presente instrumento, seguindo as normas de segurança vigentes.

8.4. Os extintores deverão ter prazo de validade mínimo conforme as normas de segurança vigentes.

8.5. A definição dos itens são resultantes de prévio estudo, conforme levantamento *in loco* das demandas da GR4/ICMBio

8.6. Vedações de contratação: parentes, inclusive por afinidade, de servidores do ICMBio, MMA, IBAMA, JBRJ, por ascendência e descendência em qualquer nível e colaterais até o quarto grau. É terminantemente vedado à contratada solicitar indicações de nomes e ao ICMBio aceitar, encaminhar, sugerir ou indicar quaisquer nomes à contratação.

8.7. Os serviços serão executados nos locais designados pelo ICMBio, ordinariamente no município de Itatiaia, conforme Quadro de Demandas do item 1.1. deste termo de referência.

8.8. Uma vez que os serviços serão realizados dentro das instalações do ICMBio é vedada a prática de qualquer ato que seja contrário ao que dispõe a legislação de regência, especialmente quanto ao uso de imagens para fins comerciais, divulgação de quaisquer documentos relativos ao contrato e sua execução sem a anuência do ICMBio, utilização de meios,

materiais ou serviços que impliquem em alto impacto ambiental, ou subcontratação dos serviços sob qualquer fundamento ou pretexto.

8.9. É, também, vedado aos funcionários da contratada o acesso às instalações da contratante trajando roupas que afrontem o decoro e a moral, transitar em alta velocidade nas vias internas das Unidades e/ou Órgãos, provocar balbúrdia, cizânia ou brigas, apresentar-se embriagado ou sob efeito de drogas ilícitas, fumar dentro das dependências do ICMBio ou comercializar produtos ou bens móveis e/ou imóveis nas dependências da contratante.

8.10. Salvo nas condições de hábitos religiosos, não se poderá ingressar nas dependências do ICMBio com chapéus, véus, bonés e similares, especialmente em reuniões e audiências, observando-se os costumes locais. Não haverá discriminação para o uso de cortes étnicos, amamentação, uso de barba ou qualquer outro tipo de vestuário, inclusive aqueles de convicção dogmática, desde que não contenham qualquer menção de agravo ou desagravo a pessoas, partidos políticos, religiões ou absentismo religioso – que estejam promovendo proselitismo ou sectarismo em detrimento de outra ideologia -, apologia a crime, conteúdo explícito de alusão ao sexo ou à violência ou a qualquer conteúdo que represente discriminação.

8.11. É terminantemente vedado a qualquer prestador de serviços afixar propagandas de cunho político partidário em seus veículos e com eles ingressar nas dependências do ICMBio, bem como das demais condições impostas no subitem anterior.

8.12. Os serviços a serem contratados pelo presente certame deverão ser prestados dentro do horário de funcionamento das Unidades de Conservação.

8.13. Em caso da Contratada ter dificuldade na prestação do serviço e no fornecimento do equipamento, considerando o difícil acesso e a localização distinta entre as unidades do mesmo grupo, poderá negociar com o fiscal do contrato ou responsável da Unidade Demandante para estabelecer um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a entrega ou a prestação do serviço, desde que justificadamente.

8.14. Os demais deveres da contratada e do contratante constam de itens específicos constantes deste Termo de Referência.

8.15. Além das previsões constantes deste termo, a execução do objeto seguirá a dinâmica descrito no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência.

## **9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A demanda da tem como base as seguintes características:

9.2. Atualmente, existem 62 unidades de conservação federais vinculadas à Gerência Regional 4 - Sudeste, sendo 31 (trinta e uma) Unidades de Conservação de Proteção Integral e 173 (cento e setenta e três) Unidades de Uso Sustentável.

<b>UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS VINCULADAS À GR 4</b>	
<b>UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>QNT.</b>
Estação Ecológica (ESEC)	6
Monumento Natural (MONA)	2
Parque Nacional (PARNA)	12
Reserva Biológica (REBIO)	9
Refúgio de Vida Silvestre (REVIS)	2
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>
<b>UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>QNT.</b>
Área de Proteção Ambiental (APA)	11
Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)	7
Floresta Nacional (FLONA)	10
Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)	1
Reserva Extrativista (RESEX)	2
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>62</b>

9.3. Quando da criação de uma unidade de conservação federal de domínio público, há a necessidade de um desenvolvimento de atividade de logística que permita manter íntegros o patrimônio material e imaterial ali presente. Para que as políticas públicas definidas na legislação sejam plenamente cumpridas, é essencial que se estabeleça uma força de

trabalho, conjugando as atividades dos agentes públicos e da rede de logística que sustenta as suas atividades cotidianas. Entre essas, a atividade de logística endógena do próprio Órgão. E essa é feita também pelas unidades descentralizadas que estão presentes no Decreto nº 10.234/2020. As procuradorias especializadas, as Coordenações Regionais, as Unidades Avançadas de Administração e Finanças e, ainda, os fomentadores de pesquisa em conservação da biodiversidade, expressados através dos Centros Especializados, garantem essa perspectiva de ação do Órgão, a fim de atender a Lei do SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). Esta atividade gera patrimônios materiais e imateriais essenciais à sobrevivência do planeta no intuito de que não sejam lesados os direitos humanos de terceira dimensão difusos da sociedade e nem haja prejuízos aos cofres públicos.

9.4. A Licitação será por item. Assim, como o mercado desses serviços atua em limites estaduais, que condiciona o atendimento a somente a UF onde existe a necessidade de Registro e Cadastro junto ao INMETRO, CREA e/ou CAU e Corpo de Bombeiros Militar da Região

9.5. Por tal razão, o licitante interessado contemplará os custos de sua proposta já contendo todos os encargos e tributos necessários.

9.6. Os insumos necessários à prestação dos serviços.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.
- 11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva, contudo, impede que o negócio jurídico seja mantido quando a nova composição societária comportar servidor público do ICMBio, parentes, inclusive colaterais até o quarto grau. A composição impede ainda que os impedimentos parentais e de servidores alcancem também aqueles com poderes de preposição.

13.3. O impedimento subjetivo alcança também a contratação de funcionários que possuam vínculos parentais com qualquer servidor do ICMBio, independentemente de sua lotação. Será responsabilizado diretamente o Chefe, Coordenador ou Diretor da Unidade do ICMBio que permitir a contratação ou que dela ficar sabendo e não comunicar à gestão de contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail oficial ativo, o qual deverá ser indicado pela Contratada, informando o responsável pelo recebimento, e correspondência tradicional (Correios ou similar).

14.2. A Contratada deverá declarar sua concordância ou não em ser intimado ou notificado através do mesmo endereço eletrônico, independente de aviso de recebimento;

14.3. Em caso de alteração de endereço ou endereço eletrônico o ICMBio deverá ser comunicado prontamente.

14.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Estar apta com as certidões de habilitação;
- b) Entrega do serviço dentro do prazo estabelecido conforme Ordem de Serviço;
- c) Emissão do termo de recebimento provisório pelo Fiscal setorial;
- d) Termo de recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

15.3.1. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

15.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato:

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

16.3.2.2. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

16.3.2.3. na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades

assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

17.17.

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

**R = Valor do reajuste procurado;**

**V = Valor contratual a ser reajustado;**

**I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;**

**I = Índice relativo ao mês do reajustamento;**

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. **GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (CASO TENHA)**

20.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados do recebimento definitivo do objeto;

20.2. Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a substituir os materiais, produtos, equipamentos e acessórios que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante.

20.3. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item 20.1. deverão ser executadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

20.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

20.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

20.8. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - **Suspensão** de licitar e **impedimento** de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Sanção de impedimento** de licitar e **contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2:**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Encaminhar profissional sem qualificação para execução dos serviços contratados;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades suficientes e qualidade exigidas no Edital;	03
6	Realizar a manutenção e a vistoria periódica nos prazos estipulados;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, após esgotado todas as instâncias de Instrução e Julgamento do processo de sanção Administrativo.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor de Empresas de Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores concedido pelo INMETRO (Portaria INMETRO nº 158 de 27 de junho de 2006);

22.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

22.3.3. Cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Região para Credenciamento de Empresas de Extintores de Incêndio;

22.3.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.5.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.5.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.5.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. O critério de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: **R\$ 89.559,08 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).**

22.4.2. Valores unitários: conforme disposto no item 1.1 deste Termo de Referência.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o **o menor preço GLOBAL DO ITEM.**

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 89.559,08 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).**

23.2. Considera-se como preço inexequível aquele estabelecido no Art. 48. da Lei nº 8.666/93.

23.3. Considera-se preço excessivo qualquer oferta de preço superior ao valor estimado pela Administração.

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Consoante art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito na forma definida no Edital.

25.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

25.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

25.4. A empresa contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;

25.5. Não será admitida a adesão tardia à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

25.6. Será estabelecido o lote mínimo, por pedido, de 10% (dez por cento) da quantidade total estimada por lote.

25.7. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

## 26. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DE EQUIPE E PLANEJAMENTO

26.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 30 da IN nº 05/2017-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do

art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(assinado eletronicamente)  
**VIVIANE LASMAR PACHECO**  
Chefe Substituto do Parque Nacional da Tijuca

**PEDRO JORGE ALVES SANTIAGO**  
Fiscal de Contratos COAGR-4  
Responsável Administrativo

(assinado eletronicamente)  
**ALBERTO FELIPE KLOTZ**  
Chefe Substituto do NGI ICMBio São Mateus

26.2. De Acordo, aprovo na totalidade este Termo de Referência, apresentado pela Equipe de Planejamento, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem alocação de mão de obra exclusiva, de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, para atender as demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(assinado eletronicamente)  
**FERNANDA GARCIA DE SÁ**  
Gerente Substituta da Regional do Sudeste  
GR4/GABIN/ ICMBio



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jorge Alves Santiago, Técnico Administrativo**, em 24/02/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Felipe Klotz, Chefe Substituto(a)**, em 24/02/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Garcia De Sa, Gerente Regional Substituto(a)**, em 24/02/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Lasmar Pacheco, Chefe Substituto(a)**, em 27/02/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **13649300** e o código CRC **EE738324**.



02126.001747/2021-27

Número Sei:13659548



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4**

Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro - CEP 22241-330

Telefone: (61) 2028-9993 ou (61) 2028-9992

Estudo Técnico Preliminar

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Os Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem alocação de mão de obra exclusiva, para manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, para atender as demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, sob demanda.

1.1.1. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos convocatórios da contratação.

1.2. A contratação deverá se submeter à Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 2019, Decreto nº 7.892, de 2013, aplicando-se, ainda, a Instrução Normativa nº 05/2017, no que couber.

1.3. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem alocação de mão de obra exclusiva, para manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, para atender as demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexo.

**3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. Manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, fornecimento e substituição de peças e acessórios necessários.

3.2. A manutenção dos extintores de incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, dentre elas NR 10, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer.

3.3. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes

3.4. A contratação dos serviços estão relacionados às demandas dos processos administrativos nº 02126.002321/2020-18 e processo SEI nº 02072.000060/2022-28 para Unidades Vinculadas do ICMBio localizadas no Sudeste (ES, MG, SP e RJ) e Nordeste, sendo 01 Unidade em PE e 01 Unidade na BA, conforme relação a constar do Termo de Referência.

3.5. Todas as empresas devem seguir as leis e diretrizes de segurança do trabalho. Por esse motivo, tanto a instalação de extintores como de sistemas de alarmes de incêndio é obrigatória em todos os estabelecimentos, seja ele pequeno, médio ou de grande porte.

3.6. Existem vários tipos de extintores, projetados para as diferentes classes de incêndio, e as empresas são responsáveis pela inspeção técnica e manutenção dos extintores, já o corpo de bombeiros e a vigilância sanitária, são responsáveis pela sua fiscalização.

3.7. A norma do Ministério do Trabalho e Emprego que aponta as diretrizes relacionadas à proteção contra incêndios nos ambientes de trabalho, é a Norma Regulamentadora NR 23.

3.8. Nela, estão estabelecidas as medidas preventivas necessárias para assegurar que todos os trabalhadores estejam seguros ou que possuam meios de sair, caso aconteça algum tipo de incêndio no local de trabalho.

3.9. Por fim, vale salientar que a NR 23 é um dos principais requisitos para a obtenção da certificação ISO 45001.

#### 4. ÁREA REQUISITANTE

- 4.1. Unidades de Conservação e descentralizadas vinculadas à GR-4 (Sudeste);
- 4.2. Base Avançada do CMA/PE;
- 4.3. Base Avançada do Centro TAMAR em Caravelas/BA.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:
  - a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
  - b) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
  - c) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
  - d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da

dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

e) Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

g) Lei nº 13.425, de março de 2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público;

h) Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

i) Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental, na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública;

j) Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal;

5.2. O serviço proposto enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. Revela-se, igualmente, em um serviço de natureza continuada em razão de que os mesmos apoiam à realização das atividades essenciais deste Instituto, notadamente quanto ao cumprimento de sua missão institucional.

5.3. Os critérios utilizados para a obtenção dos preços estimados foram realizados com observância das disposições previstas na Instrução Normativa nº 5/2017, da então Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP.

5.4. Quanto à habilitação da contratada, em atendimento aos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, este Núcleo consultará os seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União. Quanto à habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, serão observados os itens trazidos pelas minutas-padrão da Advocacia-Geral da União para habilitação completa, a serem detalhados no Termo de Referência.

5.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

5.6. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.7. A qualificação técnica pode ser assimilada como o conjunto de requisitos e condições que o licitante interessado em contratar com o ente público precisa apresentar. O artigo 30 da Lei 8.666/93 trouxe um rol de exigências que a Administração pode dispor para fins de aferir a aptidão técnica do particular.

5.8. As recomendações relativas aos critérios de sustentabilidade para o serviço em questão, estão previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

5.9. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

5.9.1. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor, como, por exemplo, a construção de uma usina hidrelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, uma vez que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra. Não é o que ocorre com o caso concreto para serviços continuados de limpeza, asseio e conservação. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços da licitação.

5.9.1.1. Conforme Acórdão TCU nº 1316/2010 – Primeira Câmara, item 1.5.1.1, deve-se abster de vedar, sem justificativa razoável, a participação de empresas em consórcio, de modo a restringir a competitividade do certame. Porém, lendo-se integralmente o Acórdão (Relatório do Ministro Relator e Voto do Ministro Relator), constata-se que o caso concreto analisado se revestiu de vulto e complexidade, conforme itens 27 e 28 do Relatório, abaixo transcritos:

- a) Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- b) No entanto, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Neste sentido ainda os Acórdãos TCU 1.094/2004 – Plenário e 22/2003 –Plenário.
- c) Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. No mesmo sentido, os Acórdãos 2813/2004 - Primeira Câmara, 1917/2003 - Plenário, e 159/2003 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

5.9.2. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de participação de empresas constituídas na forma de consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os procedimentos adotados para obtenção de preços de referência para a contratação em questão foram realizados com observância das disposições previstas na Instrução Normativa nº 5, de 26

de maio de 2017, norma que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços nas aquisições de bens e contratação de serviços, estabelecendo, para tanto, os seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

- 6.2. A priori, foi realizada pesquisa no Painel de Preços sob documento SEI nº 10433307;
- 6.3. Consultamos empresas dos ramos por e-mail e sites, conseguindo 3 (três) e/ou 2 (dois) preços referenciais para os serviços de mesma natureza, conforme SEI nº 10433313.
- 6.4. Deste modo, a média de valores reflete de forma mais precisa e atualizada os preço.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio de forma contínua, sem alocação de mão de obra, sob demanda, justifica-se pela segurança, preservação e manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos, bem como a manutenção e conservação dos bens imóveis e móveis pertencentes ao ICMBio ou que estejam sob sua responsabilidade.

7.2. As Unidades de Conservação localizadas no Sudeste (ES, MG, SP e RJ), 01 Unidade em PE e 01 UNidade em BA realizaram levantamento de quantitativos e modelos de extintores e, detectaram que estão necessitando urgentemente que seja realizada a compra, recarga, manutenção e teste hidrostático de extintores de incêndio, pois encontram-se em desconformidade com as normas de segurança.

7.3. Importante destacar, que em 2017 o Brasil estabeleceu uma nova legislação pela Lei Federal 13.425 de 2017, que define e estabelece diretrizes e obrigatoriedades sobre medidas de prevenção e combate a incêndios em edifícios, estabelecimentos e áreas de concentração de público.

7.4. A lei coloca a **prevenção de incêndios** como um requisito básico para a execução de novos projetos sejam culturais, esportivos ou artísticos e obriga os órgãos de classes profissionais como o CREA a fiscalizarem a execução de tais cuidados nos projetos.

7.5. A lei Federal abriga requisitos para quaisquer tipos de edificações e locais em que exista grande concentração de público, sendo edificações com finalidades de prestação de serviços ou comércios, empresas, indústrias, igrejas, museus, estações e demais locais sejam cobertos ou descobertos, delimitados ou cercados e ocupado por qualquer número de pessoas.

7.6. Aliado a esta lei também existem outras regulamentações e legislações como a lei 6514 de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3214 de 1979, do Ministério do Trabalho, que determina através da Norma Regulamentadora (NR) nº 23 alterada pela Portaria nº 06 de 1991, o seguinte:

"Em todos estabelecimentos ou locais de trabalho só devem ser utilizados extintores de incêndio que obedeçam às Normas Brasileiras ou Regulamentos Técnicos do INMETRO –

Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial. Garantida essa exigência, pela oposição nos aparelhos de identificação de conformidade de órgãos credenciados pelo INMETRO”.

7.7. Assim, entendemos a máxima urgência e a necessidade do referido processo de licitação para a realização da manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, sob demanda, bem como providenciando que eles estejam localizados e sinalizados de forma clara e correta. Este equipamento é necessário não só por força da legislação, mas para garantir a segurança e bem estar de todos que circulam pelo local.

7.8. A presente contratação se dará por Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que não há como precisar o quantitativo a ser adquirido ou quando as manutenções serão realizadas, conforme preceitua o art. 3º do Decreto 7.892/13. Assim, ensina Joel de Menezes Niebuhr: "*Cabe o registro de preços para tudo o que for padronizado, que apresentar as mesmas especificações, variando apenas a quantidade.*"

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Estimar quantitativos a serem adquiridos é complexo, uma vez que envolvem diversos parâmetros, como novos projetos, tempo de vida útil dos bens, manutenção etc. É salutar, inclusive, registrar que vivemos num contexto de mudanças econômicas e sociais extremamente dinâmicas, corroborando para que a estimativa seja realizada por meio de diversas abordagens. Para a presente contratação, os quantitativos estimados foram projetados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda (Sei nº 10410439), no processo SEI nº 02126.002321/2020-18 e processo SEI nº 02072.000060/2022-28 e transcrita abaixo, sendo as especificações mínimas exigidas.

8.2. A contratação dos serviços dar-se-á por Grupos, separados por Regiões dos Estado da Federação, considerando-se que poderá haver uma economicidade à Administração;

8.3. Assim, a metodologia adotada utiliza as demandas encaminhadas pelas Unidades de Conservação, vislumbrando a possibilidade de atendimento de novas demandas por UCs que por ventura não demandaram ou até mesmo nova necessidade das UCs demandantes.

8.4. Por essa razão, o quantitativo dos itens foram duplicados por considerar viável, econômico e mais célere para administração pública a contratação por meio de sistema de registro preços, nos termos do inciso II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, restando a administração adquirir o quantitativo mínimo de 1% (um por cento) por Grupo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO/ CLASSE	FÓRMULA	L/KG	QUANT. SOLICITADA	QUANT. ESTIMADA
<b>REBIO Augusto Ruschi - Santa Teresá/ES</b>						
Endereço: Estrada Intermunicipal Santa Terezinha à Nova Lombardia, KM 8, Zona Rural, Cx Postal 13, Santa Teresá/ES, CEP: 29650-000. Telefone: (27) 3259-1299						
1	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	4	8
<b>REBIO Sooretama- Linhares/ES</b>						
Endereço: Rod. ES 356 - Juncado - Sooretama/ES, CEP: 29927-000. Telefone: (27) 99991.2366						
2	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	4	8

<b>FLONA Goytacazes - Linhares/ES</b>						
Endereço: Rod. BR-101, Km 155 - Cx Postal 104 - Linhares/ES, CEP: 29900-970. Telefone: (61) 3103-9887						
3	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	4	8
<b>Base Avançada TAMAR - Linhares/ES</b>						
Endereço: Centro TAMAR/ICMBio - Av. Caboclo Bernardo, s/nº - Distrito de Regência Augusta - Linhares/ES, CEP: 29914-000						
4	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	3	6
5	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	9kg	1	2
<b>REBIO Comboios - Linhares/ES</b>						
Endereço: Rodovia ES 440 (Estrada Bebedouro-Regência), KM 47, Linhares/ES, CEP: 29913-100. Telefone: (61) 2028-9888 e (27) 9 9984-1097						
6	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	8	16
7	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	2	4
<b>ICMBio Santa Cruz (Área de Proteção Ambiental Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz) Vitória/ES</b>						
Endereço: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Ed. Petro Tower, sala 1601, Enseada do Suá - Vitória/ES, CEP: 29050-335. Telefone- (27) 3222-1417 e (27) 3222-4775						
8	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	3	6
<b>Sede TAMAR - Vitória/ES</b>						
Endereço: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - nº: 451, Ed. Petro Tower - Sala 1601, Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050-335. Telefone: (27) 3222-1417/ 3222-4775						
9	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	1	2
<b>FLONA Pacotuba - Pacotuba/ES</b>						
Endereço: Estrada Monte Alegre, Km 3 - Distrito de Pacotuba - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29323-0000. Telefone: (61) 2028-8735, (28) 99999-4138 e (28) 9 9906-9339						
10	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	3	6
<b>ICMBio São Mateus - FLONA Rio Preto - Conceição da Barra/ES</b>						
Endereço: Rodovia BR-101 - KM 27 - À direita, 12 KM em direção ao Córrego do Arthur - Conceição da Barra/ES, CEP: 29960-000. Telefone- (61) 2028-9892 e (27) 3312-1678						
11	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	10kg	4	8
<b>ICMBIO São Mateus - REBIO Córrego do Veado - Pinheiros/ES</b>						
Endereço: Estrada Pinheiros/ES / Pedro Canário/ES KM 11 - Próximo ao Córrego Santo Antônio - Pinheiros/ES, CEP: 29980-000. Telefone- (61) 2028-9890 e (27) 3312-1678						
12	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	10kg	6	12
<b>ICMBio São Mateus - REBIO Córrego Grande - Conceição da Barra/ES</b>						
Endereço: Estrada do Picadão da Bahia, KM 16 - Conceição da Barra/ES, CEP: 29960-000. Telefone- (61) 2028-9886 e (27) 3312-1678						
13	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	NaHCO3 95%	10kg	3	6

<b>Base Avançada TAMAR - São Mateus/ES</b>						
Endereço: Centro TAMAR/ICMBio - Av Oceano Atlântico, s/nº, Guriri - São Mateus/ES, CEP: 29.946-550						
14	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	1	2
15	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	H2O	10kg	1	2
<b>PARNA Caparaó - Dores do Rio Preto/ES</b>						
Endereço: Furquilha do Rio, S/N, Pedra Menina/Dores do Rio Preto/ES, CEP: 29580-000. Telefone- (32) 3747-2086 e (32) 3747-2943						
16	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	16	32
<b>ICMBio Mantiqueira - FLONA Passa Quatro - Passa Quatro/MG</b>						
Endereço: Estrada do Tabuão, s/n, Caixa Postal 01, Tabuão - Passa Quatro/MG, CEP: 37460-000. Telefone- (35) 3371-1356						
17	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	8kg	2	4
18	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	1	2
<b>APA Carste da Lagoa Santa - Lagoa Santa/MG</b>						
Endereço: Alameda Dra. Vilma Edelweiss Santos, nº 115, Lundceia - Lagoa Santa/ MG, CEP: 33.400-000						
19	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	6	12
<b>FLONA Ritápolis - Ritápolis/MG</b>						
Endereço: Fazenda do Pombal, rodovia BR 494, KM 4 - São João Del Rei/MG, CEP: 36307-470. Telefone- (32) 3356-1655						
20	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	1	2
21	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	NH4H2PO4 55%	6kg	2	4
22	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	NaHCO3	12kg	1	2
<b>ICMBio Cipó-Pedreira (Parque Nacional da Serra do Cipó e APA Morro da Pedreira) - Serra do Cipó/MG</b>						
Endereço: Rodovia MG 10 - km 97 (Portaria Areias), Serra do Cipó/MG, CEP 35.847-000. Telefone: (31)3718-7469/3718-7475						
23	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	9	18
<b>PARNA Grande Sertão Veredas - Chapada Gaúcha/MG</b>						
Endereço: Rua Guimarães Rosa, nº 149, Centro - Chapada Gaúcha/MG, CEP: 38689-000. Telefone- (38) 3634-1465 e (38) 9962-3671						
24	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	17	34
<b>ICMBio Mantiqueira - APA Serra da Mantiqueira - Itamonte - MG</b>						
Endereço: BR 354, nº 1.757 - Horto Florestal, Vila Nova - Itamonte/MG, CEP: 37466-000						
25	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	3	6
<b>ESEC Pirapitinga - Três Marias - MG</b>						
Endereço: Rua Engenheiro Júlio Augusto, nº 03, Centro - Três Marias/MG, CEP: 39205-000						

26	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	2	4
27	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	CO2	6kg	2	4

**ICMBio Januária - PARNA Cavernas do Peruáçu e APA Cavernas do Peruáçu - Januária/MG**

Endereço: Rodovia MGt 135, KM 155, s/n, Distrito de Fabião I - Januária/MG, CEP: 39480-000. Telefone- (38) 3623-1038 e (38) 3623-1039

28	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	6kg	20	40
----	-------------------------------	-----	-----	-----	----	----

**PARNA Serra da Canastra - São Roque de Minas/MG**

Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, nº 498, Centro - São Roque de Minas/MG, CEP: CEP 37928-000. Telefone- (37) 3433-1324 e (37) 3433-1326

29	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	4kg	17	34
30	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	2	4

**RDS Nascentes Geraizeiras - Rio Pardo de Minas/MG**

Endereço: Praça Benedito Valadares, nº 29, Centro - Rio Pardo de Minas/MG, CEP: 39530-000. Telefone: 38-3824-1399

31	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	NH4H2PO4	4kg	2	4
----	-------------------------------	-----	----------	-----	---	---

**REBIO Mata Escura - Jequitinhonha/MG**

Endereço: Estrada Jequitinhonha-Mumbuca, KM 5,5, Zona Rural, comunidade Nova Araçatuba - Jequitinhonha/MG, CEP: 39960-000. Telefone- (33) 9 9907-8639 e (61) 2028-9982

32	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	3	6
33	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	5	10

**Gerência Regional 4 - Rio de Janeiro/RJ**

Endereço: Rua Jardim Botânico, nº 414, Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-000. Telefone: (61)2028-9708

34	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	CO2	6kg	4	8
35	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	6kg	7	14
36	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	4	8

**FLONA Mário Xavier - Seropédica/RJ**

Endereço: Rodovia BR-465, Km 3,5, Boa Esperança -Seropédica/RJ, CEP: 23894-890. Telefone- (21) 2682-2127

37	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	3	6
38	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	3	6
39	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	3	6

**MONA Ilhas Cagarras - Rio de Janeiro/RJ**

Endereço: Rua Jardim Botânico, nº 414, Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-000

40	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	6kg	1	2
41	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	1	2

**PARNA Tijuca - Rio de Janeiro/RJ**

Endereço: Estrada das Paineiras, S/N, Santa Teresa - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22241-330. Telefone- (21) 2492-2252, (21) 2492-5407 e (21) 2495-4863

42	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	10kg	9	18
43	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	10kg	3	6
44	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	AP	10L	10	20

**ICMBio Paraty (APA de Cairuçu, ESEC Tamoios e PARNA Serra da Bocaina) - Paraty/RJ**

Endereço: Rua Glauber Rocha, nº 2.077, Portal das Artes - Paraty/RJ, CEP: 23970-000. Telefone- (24) 3371-1400

45	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	5	10
46	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	5	10
47	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	3	6

**PARNA Restinga de Jurubatiba - Macaé/RJ**

Endereço: Av. Atlântica, nº 3.860, Lagomar - Macaé/RJ, CEP: 27920-390. Telefone- (61) 2028-9905

48	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	10kg	4	8
49	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	4kg	6	12
50	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	10	20

**ICMBio Mico-Leão-Dourado (REBIO União, REBIO Poço das Antas e APA da Bacia do Rio São João - Mico-Leão-Dourado) - Rio das Ostras/RJ**

Endereço: Rodovia BR 101, KM 185, Rocha Leão - Rio das Ostras/RJ, CEP: 28892-245. Telefone- (22) 2777-1113 e (22) 2777-1115

51	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	3	6
52	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	2	4
53	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	6	12

**RESEX Marinha do Arraial do Cabo - Arraial do Cabo/RJ**

Endereço: Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 63, (rua sem saída), Praia dos Anjos - Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000. Telefone- (22) 2622-1980

54	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	NaHCO3	6kg	1	2
----	-------------------------------	----	--------	-----	---	---

**ICMBio Teresópolis - APA Guapi-Mirim e ESEC Guanabara - Guapimirim/RJ**

Endereço: BR 493, KM 12,8, Vale das Pedrinhas - Guapimirim/RJ, CEP: 25940-585. Telefone: (21) 2633-0079 e (21) 2152-1100

55	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	1	2
56	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	3	6
57	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	6	12

**ICMBio Teresópolis - APA de Petrópolis - Petrópolis/RJ**

Endereço: Estrada União e Indústria, nº 9.722, Itaipava - Petrópolis/RJ, CEP: 25.730-730. Telefone- (21) 2152-1100

58	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	3	6
----	-------------------------------	----	-----	-----	---	---

**ICMBio Teresópolis - APA Serra dos Órgãos - Teresópolis/RJ**

Endereço: Av. Rotariana, s/n, Soberbo - Teresópolis/RJ, CEP: 25960-602. Telefone: (21) 2152-1100

59	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	31	62
----	-------------------------------	----	-----	-----	----	----

**ICMBio Teresópolis - REBIO Tinguá - Nova Iguaçu/RJ**

Endereço: Estrada do Comércio, nº 3.400, Tinguá - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26063-630. Telefone- (21) 2152-1100

60	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	CO2	6kg	6	12
----	-------------------------------	-----	-----	-----	---	----

**ICMBio Paraíba do Sul - ARIE Floresta da Cicuta - Volta Redonda/RJ**

Endereço: Rua 18-A, nº 68, Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ, CEP: 27260-380. Telefone- (24) 3342-1443 e (12) 3941 9886

61	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	4kg	2	4
----	-------------------------------	-----	-----	-----	---	---

**PARNA Itatiaia - Itatiaia/RJ**

Endereço: Estrada do Parque Nacional, KM 8,5 da BR-485 - Itatiaia/RJ, CEP: 27580-000. Telefone- (24) 3352-2288, (24) 3352-6894 e (24) 3352-1292

62	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	2	4
63	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	5	10
64	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	2	4

**ESEC Mico-Leão-Preto - Presidente Epitácio/SP**

Endereço: Estrada Boiadeira Norte, nº 3 a 27, Vila Santa Rosa - Presidente Epitácio/SP, CEP: 19470-000. Telefone- (18) 3281-6046

65	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	4kg	3	6
----	-------------------------------	----	-----	-----	---	---

**ICMBio Alcatrazes (ESEC Tupinambás e REVIS Arquipélago de Alcatrazes) - São Sebastião/SP**

Endereço: Av. Manoel Hipólito do Rêgo, nº 1907, Arrastão - São Sebastião/SP, CEP: 11605-136

66	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	3	6
67	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	4KG	3	6

**ICMBio Iguape (APA de Cananéia-Iguape-Peruíbe, ARIE Ilhado Ameixal, ARIE Ilhas da Queimada Pequena e Queimada Grande, ESEC Tupiniquins e RESEX Mandira) - Iguape/SP**

Endereço: Rua da Saudade, nº 350, Canto do Morro/SP, CEP: 11920-000

68	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8KG	10	20
----	-------------------------------	-----	-----	-----	----	----

**ICMBio Iperó (FLONA Ipanema, FLONA Capão Bonito, ARIE Matão de Cosmópolis - Cosmópolis e ARIE Mata de Santa Genebra) - Iperó/SP**

Endereço: Estrada Vicinal IPE 265, KM 19,5, Fazenda Ipanema, Iperó/SP, CEP: 18560-970. Telefone- (15) 3459-9220 e (15) 3459-9225

69	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	4kg	1	2
70	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	25	50
71	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	9	18

**ICMBio Rio Paraíba do Sul - APA da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - São José dos Campos/SP**

Endereço: Avenida Olivo Gomes nº 100 (anexo a Casa do Café), Pq da Cidade - Bairro Santana, São José dos Campos, SP CEP: 12.211-115

72	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	1	2
73	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	NaHCO3	4kg	1	2
74	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	4kg	1	2

**ICMBio Mantiqueira - FLONA Lorena - Lorena/SP**

Endereço: Rua Major Hermenegildo Antônio de Aquino, nº 536, Coatinga - Lorena/SP, CEP: 12605-610. Telefone- (12) 3157-2449

75	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	1	2
76	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	KC2N2H3O3	4kg	2	4

**CENAP - Atibaia/SP**

Endereço: Estrada Municipal Hisaichi Takebayashi, nº 8.600, Usina - Atibaia/SP, CEP: 12.952-011

77	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	2	4
78	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	2	4
79	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	4kg	1	2
80	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	6kg	13	26

**CEPTA - Pirassununga/SP**

Endereço: Rod. Prefeito Euberto Nemésio Pereira Godói, Km 6.5, S/n, Cachoeira das Emas - Pirassununga/SP, CEP: 13.630-970

81	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	34	68
82	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	4kg	40	80

83	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	MANGUEIRA 15m 2 (diam.1.1/2)	X	X	3	6
84	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	MANGUEIRA 30m 2 (diam.1.1/2)	X	X	5	10

#### **Base Avançada TAMAR - Caravelas/BA**

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 326, Ponta de Areia - Caravelas/BA - CEP: 45900-000

85	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	12kg	4	8
86	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	4	8

#### **Base Avançada do CMA - Ilha de Itamaracá/PE**

Endereço: Estrada do Forte Orange, s/n, Pilar - Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53900-000

87	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	12kg	43	86
----	-------------------------------	-----	-----	------	----	----

DESCRIÇÃO	QNT SOLICITADA	QNT ESTIMADA
MANGUEIRA	8	16
MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	524	1048

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os procedimentos adotados para obtenção de preços de referência para a contratação em questão foram realizados em observância das disposições previstas na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, norma que dispõe sobre os procedimento administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.2. Também foi utilizado pesquisa de preço no Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.

9.3. A pesquisa de preços padronizada pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, encontra em seu bojo o fito de projetar economia aos gastos públicos, reduzindo assim o gargalo das contratações superfaturadas/superestimadas.

9.4. Nesse sentido é essencial que a pesquisa de preços obedeça ao regramento em questão para que a estimativa de preços não se distancie da realidade de mercado.

9.5. Impende, portanto, destacar que o Painel de Preços é o instrumento mais ávido para essa prospecção.

9.6. Ressalta-se que os valores inexequíveis ou excessivamente elevados serão descartados através do cálculo da média e desvio-padrão da amostra. Assim, para o cálculo do valor estimado, será calculada a média dos valores restantes.

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A presente licitação tem a natureza de prestação de serviço de caráter continuado e sem

fornecimento de mão de obra.

10.2. A licitação será na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço GLOBAL DO ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

10.3. Concluímos que a forma escolhida não acarretará prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e visa propiciar a ampla participação de licitantes, havendo melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade.

10.4. Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram encontrados registros de contratações correlatas que tenham como objeto os mesmos itens relacionados neste Estudo. Porém poderá haver contratações interdependentes com o objeto da contratação em referência, como por exemplo a brigada de incêndio (ATA).

## 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. De acordo com a estrutura regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, estabelecido pelo Decreto nº 10.234 de 11/02/2020, é de responsabilidade desta Autarquia executar as políticas nacionais de unidades de conservação da natureza, fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade, bem como promover e executar ações para a conservação da biodiversidade, dentre outras. Assim, para garantir o cumprimento de suas atribuições institucionais o ICMBio mantém diversas unidades descentralizadas, estando, dentre estas os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação.

12.2. Vale destacar que com a nova modelagem de gestão, foram necessários promover o diagnóstico das Unidades de Conservação do ICMBio, conforme planilha consolidada SEI nº 9173094, no Processo Administrativo SEI nº 02126.002321/2020-18, vinculadas à Gerência Regional do Sudeste / GR-4 para uma real composição de quantitativos para a aquisição do equipamento de combate a incêndio e serviço de manutenção de extintores de incêndio, visa atender normas e regulamentos de segurança, para a realização das atividades já descritas no presente Estudo Técnico Preliminar, e se espera que esses investimentos possibilitem as Unidades de Conservação na prevenção e segurança dos bens materiais e de toda sociedade.

12.3. Logo, o melhor funcionamento das Unidades de Conservação, organizacionais e consequente melhoria na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do ICMBio.

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a contratação concluída, espera-se que esta Autarquia Federal desenvolva ainda mais sua missão institucional, cuja competência legal (prevista no art. 1º, do Anexo I, do Decreto Federal nº 10.234/2020) se efetiva com a execução de ações da política nacional de unidades de conservação da natureza referentes às atribuições federais relativas à proposição, à implantação, à gestão, à proteção, à fiscalização e ao monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União; fomento e execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação

ambiental; exercício do poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e promoção e execução, em articulação com outros órgãos e entidades, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação onde essas atividades sejam permitidas.

#### 14. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

14.1. Haverá necessidade de adequação do ambiente da organização não bastando somente afixar uma placa próxima a esses equipamentos para que a sinalização seja eficiente e correta. Ela deve seguir padrões já estabelecidos, como diz a norma NBR 13434, da ABNT, tanto com relação ao seu posicionamento como o material com o qual foi confeccionada, sua coloração, tamanho, entre outros aspectos técnicos.

14.2. Há também a necessidade de se demarcar o solo logo abaixo do equipamento.

14.3. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

#### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de Licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CRFB/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012, determina-se a obrigação de que a(s) licitante(s) deverá(ao) apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** conforme modelo a ser inserido como anexo na licitação e que deverá ser apresentado para fins de assinatura do contrato.

15.2. Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da contratada, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

15.3. Seguem abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa intenso de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente e, no caso das unidades de conservação, cópia dos seus respectivos planos de manejo;
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção", a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais

ocorrências.

- f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.
- h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este ICMBio, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva, disponibilizados nas dependências dos seus Órgãos e Unidades Descentralizadas.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Nos termos da legislação em vigor, e caso as especificações expostas nestes Estudos Técnicos Preliminares sejam adotadas, entende-se viável e necessária a contratação do objeto do presente processo.

16.2. Impende destacar que os autos ainda deverão ser analisados pela Procuradoria Federal Especializada que atua junto a esta Autarquia quanto a aspectos jurídicos, conforme se mostrar necessário, e pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística no que tange à oportunidade e conveniência do procedimento.

16.3. Por fim, tendo em vista que o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 estabelece a publicidade como princípio aplicável às licitações, e, ainda, que não existem informações pessoais ou sigilosas neste documento, não se entende pela sua classificação como sigiloso ou restrito, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

## 16.4. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.4.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, declaramos que é viável a contratação dos serviços apresentados por meio de Pregão Eletrônico, usado também como parâmetro comparativo para o Item 6 deste Estudo Preliminar, o qual sugerimos a análise da instância superior, uma vez que esta possui quantitativos e valores adequados e adaptáveis à demanda do ICMBio.

## 17. CONCLUSÃO

17.1. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente documento segue assinado pelos membros Integrantes Requisitantes.

*(assinado eletronicamente)*  
**VIVIANE LASMAR PACHECO**  
Chefe Substituto do Parque Nacional da Tijuca

**PEDRO JORGE ALVES SANTIAGO**  
Fiscal de Contratos COAGR-4  
Responsável Administrativo

*(assinado eletronicamente)*

**ALBERTO FELIPE KLOTZ**  
Chefe Substituto do NGI ICMBio São Mateus

17.2. De Acordo, Aprovo na totalidade este Estudo Técnico Preliminar, apresentado pela Equipe de Planejamento, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem alocação de mão de obra exclusiva, para manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, a serem executados nas dependências das Unidades Administrativas e de Conservação pertencentes ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência.

**FERNANDA GARCIA DE SÁ**  
Gerente Substituta da Regional do Sudeste  
GR4/GABIN/ ICMBio



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jorge Alves Santiago**, Técnico Administrativo, em 24/02/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Felipe Klotz**, Chefe Substituto(a), em 24/02/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Garcia De Sa**, Gerente Regional Substituto(a), em 24/02/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Lasmar Pacheco**, Chefe Substituto(a), em 27/02/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **13659548** e o código CRC **A19F4418**.



02126.001747/2021-27

Número Sei:13659605



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4**

Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro - CEP 22241-330

Telefone: (61) 2028-9993 ou (61) 2028-9992

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA INICIAL**

(inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

Nº do Processo:
Pregão Eletrônico Nº: ____ / ____

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO/ CLASSE	FÓRMULA	L/KG	QNT	CATMAT/CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prazo de validade da proposta:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

( ) Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Data:

Nota: Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"

**ANEXO III**

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo estipulado, após notificação do pregóero através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema.

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR**

(em papel timbrado da empresa)

**AO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A/C: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO/ CLASSE	FÓRMULA	L/KG	QNT	CATMAT/CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) conforme estabelecido em Edital e Termo de Referência.

Prazo de garantia:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos em nosso estabelecimento.

O pagamento será mensal, de acordo com o disposto no Edital e Anexos.

#### **DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Nº C/C: \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal

**Anexos obrigatórios à Proposta Comercial:**

**ANEXO III-A**

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**(Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017)**

Nº do Processo:
Pregão Eletrônico Nº: ____ / ____

### **1- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU DOS BENS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município /UF	

### **2- IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU DOS BENS**

A	Tipo do Bem/serviço	
B	Item / Grupo	
C	Bem/Serviço	
D	Quantidade Total a Contratar	
E	Valor Unitário	
F	Valor Total do Item	

**Nota 1:** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**Nota 2:** As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada com a Administração.

### **3- MÓDULOS**

#### **3.1- BENS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes ao Fornecimento de Bens</b>		
A	Tipo do Bem/serviço	
B	CATMAT/CATSER	
C	Descrição	
D	Tamanho e Cor	

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de bem e/ou serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o **valor unitário e total do item**.

#### **3.2 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		

	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por item.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR ITEM

	<b>Uniforme vinculada à execução contratual (valor por item)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por item</b>		

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura - Representante legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS**  
 (em papel personalizado da empresa)  
**DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS**  
**(LEI N° 9.605/98)**

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do declarante  
 (número da identidade ou do CPF)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**  
 (em papel personalizado da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20-\_\_\_\_**, instaurado pelo Processo de nº **02126.001747/2021-27**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 60 e seus incisos, da instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes na Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome e assinatura do declarante  
 (número da identidade ou do CPF)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, em Brasília/DF, CEP: 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº **08.829.974/0002-75**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, o sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, **publicada no D.O.U de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_**, **processo administrativo nº 02126.001747/2021-27**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para manutenção, recarga e teste hidrostático, bem como para em fornecimento de extintores de incêndio, fornecimento e substituição de peças e acessórios necessários, para atender as demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO/CLASSE	FÓRMULA	L/KG	QNT	CATMAT/CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

<b>VALOR TOTAL</b>									

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio** por meio da **DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4**, localizada na Estrada das Paineiras, S/N, prédio anexo - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro - CEP 22241-330.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10. por razão de interesse público; ou

5.11. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## 8. ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Contrato e disponibilizado mediante meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme a Portaria n.º 56, de 27 de Maio de 2016, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CONTRATANTE	CONTRATADA

## ANEXO VII

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° /20

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco "C", Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, o sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo n.º 02126.001747/2021-27 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, por Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição, substituição, manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio para atender as demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, no âmbito da Gerência Regional 4 - Sudeste e unidades da Região Nordeste sob demanda, sendo uma unidade na Bahia e uma unidade em

Pernambuco, conforme especificações e quantitativos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO/CLASSE	FÓRMULA	L/KG	QNT	CATMAT/CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>									

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços não tem natureza continuada;

**2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.6.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Consoante art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

**6.1.** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

**16.1.** E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Contrato e disponibilizado mediante meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme a Portaria n.º 56, de 27 de Maio de 2016, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jorge Alves Santiago, Técnico Administrativo**, em 24/02/2023, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Felipe Klotz, Chefe Substituto(a)**, em 24/02/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Garcia De Sa, Gerente Regional Substituto(a)**, em 24/02/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Lasmar Pacheco, Chefe Substituto(a)**, em 27/02/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 13659605 e o código CRC 37C3DC94.

